



207
19.09.64
P.L. 243

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio Municipal - situado à rua Francisco Miguel, nesta cidade, cuja descrição perimétrica é a seguinte: "inicia-se no marco "A", cravado na margem direita da rua Francisco Miguel, daí deflete à esquerda, seguindo em curva com a distância de 12,12 m. (doze metros e doze centímetros), até encontrar o marco "B", cravado na margem esquerda da rua Felipe Cardoso; daí deflete à esquerda, seguindo a margem da mesma rua, com a distância de 37,60 m.-(trinta e sete metros e sessenta centímetros), até encontrar o marco "C", - cravado na margem esquerda da mesma rua; daí deflete à esquerda seguindo em curva com a distância de 14,13 m. (quatorze metros, e treze centímetros), até encontrar o marco "D", cravado na margem esquerda da rua Francisco Cardoso de Almeida; daí deflete à esquerda, seguindo com a distância de 4,80 m.-(quatro metros e oitenta centímetros), até encontrar o marco "E", cravado na margem esquerda da rua Francisco Cardoso de Almeida; daí deflete à esquerda, seguindo em curva com a distância de 12,78 m.-(doze metros e setenta e oito centímetros), até encontrar o marco "F" cravado na margem esquerda da travessa dos Metalúrgicos; daí deflete à esquerda, seguindo com a distância de 33,90 m.-(trinta e tres metros e noventa centímetros), até encontrar o marco "G" cravado na margem esquerda da travessa dos Metalúrgicos; daí deflete à esquerda, seguindo em curva com a distância de 12,72 m. (doze metros e setenta e dois centímetros), até encontrar o marco "H", cravado na margem esquerda da rua Francisco Miguel; daí deflete à esquerda seguindo com a distância de 12,40 m.-(doze metros e quarenta centímetros), até encontrar o marco "A", onde teve início a presente descrição, perfazendo a área total de — 1.337,17 metros quadrados (hum mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados e dezessete centímetros)".

P. Chaves



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/09/1969

J. Charrua
José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

A. Attilio Palazzi
Arievaldo Attilio Palazzi
Secretário